



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2.623, de 9 de Setembro de 2020.

*Revoga o §2º do artigo 6º do Decreto 437, de 1 de Setembro de 2003, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO* que já há previsão no inciso II do artigo 6º do Decreto 437, de 1 de Setembro de 2003 para que a entidade consignatária custeie, quando for o caso, os serviços prestados pelo Município de Nova Andradina no processamento da consignação;

*CONSIDERANDO* que retenção realizada sem justificativa contraria o ordenamento jurídico brasileiro;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o §2º do artigo 6º do Decreto 437, de 1 de Setembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de setembro de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PUBLICADO**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição nº 0931

Data 10/09/20